

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.610 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA O PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado o **PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSAL**, a reger-se nos termos desta lei.

Art. 2º. O objetivo precípua do PLANO consiste no desenvolvimento das ações instituídas e previstas nesta Lei, visando proporcionar melhores condições e aumento de qualidade de vida para a população do Município de Missal.

Art. 3º. O **PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSAL** será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos previstos no Orçamento Geral do Município destinados ao atendimento da saúde ou de eventuais convênios e/ou parcerias a serem celebrados com órgãos das diferentes esferas da Federação, organizações não governamentais e entidades afins.

Art. 4º. A execução das ações previstas nesta Lei poderá ser tanto com a estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde como através de celebração de convênios, termos de parceria, contratos e/ou consórcios, a serem firmados com hospitais, clínicas, laboratórios, profissionais da área e outras entidades ligadas à saúde, cujos critérios para concessão, forma de execução, triagem e controle obedecerão ao Plano Municipal da Saúde bem como a legislação específica versando sobre a matéria.

Art. 5º - As ações a serem desenvolvidas que fazem parte do presente são as seguintes:

1. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

1.1. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Instituído em parceria com o Ministério da Saúde com objetivo de desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, com cobertura para o atendimento de 100% (cem por cento) da população adstrita. Garantindo desta foram, os princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade, do cuidado, da integralidade, da atenção, da responsabilização, da humanização da equipe e da participação social.

1.1.1. Atendimento a Consultas da Atenção Básica/Primária

Objetiva o atendimento médico através de consultas da rede básica/primária nos postos de saúde da sede e interior do Município. Os atendimentos são prestados por profissionais clínicos gerais, distribuídos entre as unidades de saúde, atendendo a população do respectivo território.

1.1.2. Agentes Comunitários de Saúde

Implantado para desenvolver ações de diagnóstico demográfico, de educação para saúde individual e coletiva, de participação da comunidade das políticas públicas, de visitas domiciliares periódicas, orientações, bem como, registros de nascimentos, óbitos, doenças e agravos à saúde, estando sempre em contato permanente com a família, desenvolvendo ações educativas visando a promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das pessoas entre outras atividades.

1.2. AUXÍLIO A CONSULTAS ESPECIALIZADAS

1.2.1. Consultas e exames especializados atendidos pelo CISI

Constituído com objetivo de atender através de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguacu - CISI, consultas e exames especializados que não são realizados e/ou existem no Município.

1.2.2. Consultas e exames especializados não atendidos pelo CISI

Consiste no auxílio de consultas e exames especializados não atendidos pelo CISI, através da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

1.3. SERVIÇO ODONTOLÓGICO



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Serviço de atendimento básico odontológico a ser desenvolvido por profissionais da área, nas unidades de saúde e nas escolas públicas, oferecendo serviços de aplicação de flúor, palestras e procedimentos preventivos e curativos.

1.3.1. Programa Saúde Bucal Missalense

Este Programa visa o fornecimento de próteses, totais e/ou parciais, com objetivo de prevenir problemas de saúde causados pela precária dentição, onde são beneficiadas pessoas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, atestada mediante Parecer Social instituído por Lei.

1.3.2. Clínica do Bebê

Objetiva promover o tratamento odontológico preventivo e curativo de crianças na faixa etária de zero a cinco anos, a fim de, conscientizar sobre a adoção de hábitos familiares diários, visando o condicionamento da criança a uma rotina de cuidados relacionados a higiene bucal e da necessidade de intervenção em idade precoce, diminuindo assim, a prevalência da cárie e da doença gengival. O programa promove também orientações sobre a nutrição de qualidade, incentivando o aleitamento materno exclusivo até 6 (seis) meses de idade e alimentação complementar até 2 (dois) anos.

1.4. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO TABAGISMO ASSOCIADO A FITOTERAPIA (PNPIC)

Programa subsidiado pelo Ministério da Saúde em parceria com o Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, pautado no atendimento individual e coletivo de apoio e tratamento interdisciplinar aos tabagistas, visando ações de educação, comunicação, treinamento e conscientização dos riscos para a saúde com vista na redução de demandas relativas à dependência e promoção da cessação do hábito de fumar.

1.5. FARMÁCIA BÁSICA

Implantado para fornecimento de medicamentos básicos instituídos através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, em parceria com a Secretaria da Saúde do Paraná – SESA e Consórcio Paraná Saúde atendendo a toda população do Município, em especial, as pessoas de baixa renda, portadores de deficiência, idosos, hipertensos, diabéticos, entre outros.

1.6. ANÁLISE LABORATORIAL



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Instituído para dar apoio ao diagnóstico médico através da realização de exames laboratoriais limitados à capacidade dos serviços instalados na Secretaria de Saúde do Município, com a complementação de laboratórios credenciados para atendimento da demanda.

1.7. PREVINE BRASIL

O Programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 com objetivo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no país. O Programa determina três critérios para o repasse financeiro aos municípios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas. Alguns indicadores estratégicos serão definidos e monitorados pelo MS através de informações registradas em sistemas de eletrônicos. Atualmente, foram listados sete indicadores de áreas estratégicas (Pré-natal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Condições Crônicas) e definidas as metas esperadas para cada um.

1.8. CONTRATAÇÃO DE CASA HOSPITALAR

Convênio realizado através de Contratação de casa hospitalar com plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas com sede no Município de Missal para viabilização do atendimento nos serviços de internamento hospitalar, ambulatorial, urgências, cirurgias eletivas e demais ações e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma complementar, a pacientes do município de missal, mediante pagamento pelos serviços e procedimentos.

1.9. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Visa atender as pessoas que necessitam de tratamentos fisioterápicos, nutricionais, psicológicos e de fonoaudiologia a pacientes do município encaminhados através de médico clínico geral ou especialistas conveniados pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, rede de proteção. Os atendimentos ocorrem no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF e de forma descentralizada nas Unidades de Saúde do Município. Estes atendimentos são realizados de forma individualiza, podendo também ocorrer de forma coletiva com os grupos de Hiperdia, Academia da Saúde, Postura, Emagrecimento, Psicoterapia entre outros, para a realização de orientações familiares, palestras educativas, visitas domiciliares e exercícios funcionais, conforme demanda e necessidade da comunidade. No tocante aos



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



serviços de atendimentos fisioterápicos, tais poderão ser realizados a domicílio, de acordo com a demanda.

1.9.1. Saúde Mental

Programa que visa melhorar a qualidade de vida cognitiva ou emocional do paciente, em especial os transtornos depressivos e de ansiedade, incluindo a capacidade de um indivíduo de apreciar a vida e procurar um equilíbrio entre as atividades e os esforços para atingir a resiliência psicológica.

1.9.1.1. Atendimento à Usuários de Substancias Psicoativas

Institui o atendimento via credenciamento de Instituição e/ou Comunidade Terapêutica especializada em serviços contínuos de acolhimento institucional de usuários de substancias psicoativas (álcool e drogas). Internamento compulsório ou voluntário no caso de pessoa de baixa renda.

1.9.2. Alimentação Especial

Consiste no atendimento de pacientes em especial, a gestantes, crianças, idosos, obesos, pacientes com alterações metabólicas e deficiências nutricionais visando a realização da avaliação antropométrica (medição de peso e estatura) e do consumo alimentar, permitindo que sejam observadas prioridades a partir do levantamento de indicadores de alimentação e nutrição da população assistida. O Programa interage com outros programas relacionados a alimentação e nutrição como o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN e o Programa Saúde na Escola.

1.9.2.1. Auxílio de Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

Ocorre através da dispensação de fórmulas infantis e dietas especiais através de protocolo específico, que visam atender as necessidades nutricionais dos lactentes durante os primeiros 6 (seis) meses de vida, sob prescrição médica (pediatra e ou nutricionista). As dietas especiais são suplementos alimentares diários destinados ao paciente, nos casos em que a alimentação é insuficiente ou quando uma patologia exige a suplementação da dieta com nutrientes específicos.

1.10. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As ações da Vigilância em Saúde são relacionadas a proteção, prevenção e promoção à saúde, compreendendo as seguintes áreas:



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



1.10.1. Vigilância Sanitária

Abrange o conjunto de medidas para controlar produtos e serviços de interesse à saúde, eliminando, diminuindo ou prevenindo riscos à saúde. Tem a missão de garantir mais qualidade em produtos e serviços oferecidos à população por meio de ações de fiscalização, legislação de rotulagem de produtos, organização de serviços de saúde, anti-fumo, entre outros.

1.10.2. Vigilância Epidemiológica

As ações abrangem o conjunto de atividades que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde e fornecendo indicadores que sirvam de suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde.

1.10.2.1. Imunização

Visa complementar as vacinas de rotina e as campanhas de imunização já desenvolvidas pelo Ministério da Saúde em calendário específico, sendo atualmente desenvolvidas, Covid-19 e Influenza, para atendimento a toda população, bem como, alimentar os sistemas de registro dos imunobiológicos administrados, monitorando e realizando busca ativa em faltosos.

1.10.3. Vigilância em Saúde Ambiental

São desenvolvidas ações relacionadas a resíduos, dejetos, contaminantes químicos, vetores, zoonoses (raiva, leishmaniose, brucelose, entre outras), arboviroses (dengue, zika, malária, chikungunya, entre outras), animais peçonhentos (escorpiões, aranhas, entre outros), controle da qualidade da água para consumo humano e monitoramento da contaminação do solo. Em casos de doenças endêmicas, as ações consistem em criar um conjunto de medidas de controle e combate a doenças, no sentido de evitar a proliferação dos agentes transmissores através da busca de casos e trabalho de campo.

1.10.3.1. Ações de Combate a Endemias

Consiste em realizar ações de controle e combate a doenças, visando evitar a proliferação dos agentes transmissores de endemias, em especial, bloqueios e busca de criadores do mosquito *Aedes Aegypti*, tais como, coleta de lâmina, exames laboratoriais,





medição, distribuição de medicamentos, busca de casos, trabalho de campo, campanhas de conscientização, entre outros, desenvolvidos em parceria com as demais esferas Governamentais.

1.10.4. Vigilância em Saúde do Trabalhador

Compõe um conjunto de práticas sanitárias no sentido de detectar, identificar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológicos, social, organizacional, epidemiológico, com a finalidade de planejar, executar e avaliar intervenções sobre estes aspectos, de forma a eliminá-los ou controlá-los.

1.10.5. Promoção da Saúde

Desenvolve campanhas de orientação, conscientização e fiscalização local e também em parceria com as demais esferas de Governo.

1.11. AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Visa possibilitar o deslocamento de pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de diversas especialidades médicas, em outras localidades fora do Município.

1.12. AUXÍLIO A FRALDAS DESCARTÁVEIS

Consiste no fornecimento gratuito de fraldas a pacientes do Município através de protocolo específico. As concessões de fraldas descartáveis, além de, saúde pública tem com objetivo de amenizar os custos das famílias com tal benefício.

1.13. PROGRAMA OLHAR MISSALENSE

Consiste no fornecimento gratuito de óculos para a população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, atestada mediante parecer social instituído por Lei.

1.14. PROGRAMA AUXÍLIO MAIS SAÚDE MISSAL

Consiste no fornecimento gratuito de medicamentos, aplicações, injeções, exames e consultas com especialidade médica, instituído por Lei Específica e através de Parecer Social para a população de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, não disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e/ou através de Convênios e nos Programas Governamentais.

1.15. OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ




Consiste no acesso à ODP e a outros tratamentos congêneres para pacientes que realmente necessitem deste tratamento, com objetivo de reduzir as internações hospitalares, promovendo o aumento de sobrevida e melhor qualidade de vida mediante protocolo específico.”

Art. 6º. As disposições necessárias ao efetivo funcionamento das ações aqui previstas serão efetivadas na forma de que trata o artigo 3º desta Lei, sendo que a concessão dos benefícios para pessoas de baixa renda ou em vulnerabilidade social se dará através de Parecer Social, instituído pela legislação ou ato pertinente à matéria.

Art. 7º. Qualquer das ações poderá ser extinta, quando comprovadamente não atender as metas e os objetivos propostos ou havendo dificuldade de recursos orçamentários para desenvolvê-la.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 563, de 13 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 21 DE SETEMBRO DE 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná